SENTENÇA

Processo n°: **0014595-04.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Requerente: Osmar Francisco Dias

Requerido: Claro S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Fl. 142: Retifique-se o polo passivo da ação nos termos requeridos.

2 - Em razão da concorância do autor aos termos apresentados na impugnação apresentada pela ré, dou por resolvida a questão quanto ao alegado excesso de execução e autorizo o levantamento da quantia de R\$ 302,00 do depósito de fl. 141 em favor da parte autora, revertendo-se o excesso em favor da ré. Expeçam-se os mandados respectivos.

3 - **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 19 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA